

PROCESSO N°
78/11

REG. PROC. N°
05

FOLHA N°
19v

FL. 1



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

Estado de São Paulo

AUTOS DE

PROJETO DE LEI N° 47/11

Crédito Adicional especial

Autor: de Prefeito

AUTUAÇÃO

Aos dezessete dias do mês de junho de 2011
autuo o P.L. 47/11 e of. 58 em frente

Eu,

, subscrevi

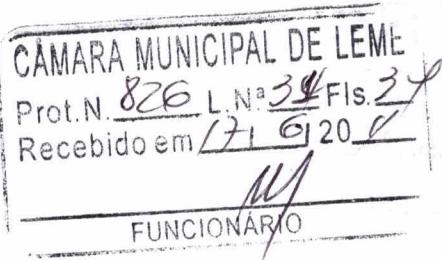
WJF
A.L. nº 36



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 58/2011 – GP/ SNJ

Leme, 16 de junho de 2.011.



Excelentíssimo Senhor

Através do presente encaminho à essa Colenda Casa para apreciação o **Projeto de Lei** que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”, para que seja regularmente processado por esta C. Câmara **em Regime de Urgência Especial**.

Aproveito a oportunidade para externar a Vossa Excelência e aos Nobres Pares, os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

Ao
Excelentíssimo Senhor
João Marcos Demétrio
DD. Presidente da Câmara de Vereadores do Município
Leme – SP

REGISTRO

Registrado sob o nº de ordem 78
nº 194, do Registro de Processo nº 5
Leme, 17 de 9 de 2094
Funcionário. M



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO**

PROJETO DE LEI Nº 47 /2011.

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

Wagner Ricardo Antunes Filho, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$2.943.093,31 (dois milhões, novecentos e quarenta e três mil, noventa e três reais e trinta e um centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte Recurso	Código Aplicação	Funcional Programática	Valor
POR ANULAÇÃO				
6	5	300.0027	02.11.01-10.301.0019.2.024-3.1.91.13 (5089)	R\$ 10.000,00
6	5	300.0029	02.11.01-10.301.0019.2.026-3.1.91.13 (5091)	R\$ 10.000,00
8	1	500.0033	02.12.01-08.242.0024.2.039.003-3.3.90.30 (5087)	R\$ 20.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-08.243.0026.2.106-3.3.90.36 (5083)	R\$ 3.000,00
SUB TOTAL 1				R\$ 43.000,00
POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO				
0	1	100.0008	02.07.01-15.451.0003.2.002-4.4.90.51 (5085)	R\$ 12.676,78
0	5	100.0013	02.07.01-15.451.0003.1.004-4.4.90.51 (5077)	R\$ 11.130,03
0	1	100.0013	02.07.01-15.451.0003.1.004-4.4.90.51 (5077)	R\$ 2.282.852,24
0	1	110.0000	02.07.01-15.451.0003.1.002-4.4.90.51 (5081)	R\$ 50.000,00
SUB TOTAL 2				R\$ 2.356.659,05
POR SUPERÁVIT				
0	2	100.0008	02.07.01-15.451.0003.2.002-4.4.90.51 (5093)	R\$ 3.708,13
0	5	100.0013	02.07.01-15.451.0003.1.004-4.4.90.51 (5077)	R\$ 539.726,13
SUB TOTAL 3				R\$ 543.434,26
TOTAL				R\$ 2.943.093,31

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor total de R\$ 543.434,26 (quinhentos e quarenta e três mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e vinte e seis centavos), Subtotal 3, correrá por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal n. 4.320/64.

§ 2º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$2.356.659,05 (dois milhões, trezentos e cinqüenta e seis mil, seiscentos e cinqüenta e nove reais e cinco centavos),





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME ESTADO DE SÃO PAULO

Subtotal 2, correrá por conta da de excesso de arrecadação, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal n.4.320/64.

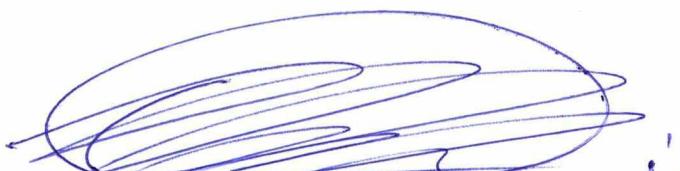
§ 3º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$43.000,00 (quarenta e três mil reais), Subtotal 1, correrá por conta da anulação parcial, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal n. 4.320/64, das seguintes dotações:

UG	Fonte Recurso	Código Aplicação	Funcional Programática	Valor
6	5	300.0027	02.11.01-10.301.0019.2.024-3.1.90.11 (964)	R\$ 10.000,00
6	5	300.0029	02.11.01-10.301.0019.2.026-3.1.90.11 (1027)	R\$ 10.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-08.244.0027.2.045.001-3.3.90.30 (1807)	R\$ 20.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-08.243.0026.2.106-3.3.90.30 (4524)	R\$ 3.000,00
TOTAL				R\$ 43.000,00

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária 2011.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 16 de junho de 2011.



WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

Considerando que não foram consignadas, no Orçamento vigente, categorias econômicas específicas para:

- construção do Paço Municipal
- construção do Ginásio de Esportes
- serviços de terceiros - pessoa física - Família Acolhedora
- material consumo – Projeto Inclusão – Federal
- material consumo – Agricultura Familiar – Federal
- complementação obra de reforma do Forum
- obrigações patronais – programas PACS e PSF

Venho mui respeitosamente, propor este Projeto de Lei, objetivando melhorar e adequar o atendimento dessas ações governamentais junto à população.

Leme, 16 de junho de 2011.



WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

A Assessoria Legislativa
para parecer em 17/6/14


PRESIDENTE



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE LEME.



Ao Expediente
20/6/2011

PRESIDENTE

Os Vereadores que este subscrevem, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, com fundamento nos Arts. 190 a 194 do Regimento Interno, requerer que seja o presente pedido, submetido à apreciação do Egrégio Plenário para o fim de conceder o **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL** na tramitação do seguinte Projeto de Lei:

Projeto de Lei n.º 47/11 “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências.” Autoria: Prefeito Municipal.

Projeto de Resolução n.º 07 “Dispõe sobre nomeação do cargo de Procurador Jurídico, de provimento efetivo”. Autoria: Presidente desta Casa.

Sala das Sessões Profº Arlindo Favaro, em 20 de junho de 2011.

Jeronimo, Vicente Giri
Pedro L. Ley
Acuor

A Ordem do Dia

20/6/2009

PRESIDENTE

APROVADO POR UNANIMIDADE
A Secretaria p/ Providencias

Leme,

20/6/2009

PRESIDENTE

JUNTAD.
20 de 6

entrega a estos autos
parecer

funcionario

BB



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

47

AO PROJETO DE LEI N.º 38/11

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências.

AUTORIA: Prefeito Municipal

PARECER CONJUNTO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

As Comissões de Constituição, Justiça e Redação e Orçamento, Finanças e Contabilidade, reunidas na Sala das Comissões Palmiro Ferreira Vieira e, com fundamento no artigo 104 do Regimento Interno desta Casa de Leis, analisando detidamente o presente Projeto de Lei, apresentam o relatório conjunto, que também é o voto de seus membros, bem como, o parecer:

1-) Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Prefeito Municipal, que visa autorização legislativa para abrir crédito adicional especial e dá outras providências.

2-) O Projeto ora analisado encontra-se devidamente justificado pelo Poder Executivo, pois, não foi consignado no Orçamento vigente, a construção do Paço Municipal, construção do ginásio de esportes, serviços de terceiros-pessoa física-família-acolhedora, material de consumo, complementação reforma do Fórum e obrigações patronais-programas PACS e PSF.

3-) No entender da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, o projeto é legal e não ofende a Constituição Federal, nem a Lei



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Orgânica do Município. Por isso, somos de parecer **FAVORÁVEL** ao projeto de Lei em questão.

4-) Por seu turno, sob o aspecto do interesse público e da conveniência, não há qualquer óbice a ser colocado, razões porque a Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade emite o parecer **FAVORÁVEL** ao projeto de lei em questão.

Sala das Comissões Palmiro Ferreira Vieira, em 20 de junho de 2011.

Comissão de Constituição Justiça e Redação

Ademir Albano Lopes
Vice-Presidente

Osvair Antunes da Silva
Presidente

José Eduardo Giacomelli
Secretário

Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade

Eduardo Leme da Silva
Vice-Presidente

Osvair Antunes da Silva
Presidente

José Eduardo Giacomelli
Secretário

PROJETO DE LEI Nº 47/11 APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 1^a e 2^a VOTAÇÕES.

Leme, 20.06.11



João M. Demétrio

Presidente



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI N° 47 /2011.

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências"

Wagner Ricardo Antunes Filho, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$2.943.093,31 (dois milhões, novecentos e quarenta e três mil, noventa e três reais e trinta e um centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte Recurso	Código Aplicação	Funcional Programática	Valor
POR ANULAÇÃO				
6	5	300.0027	02.11.01-10.301.0019.2.024-3.1.91.13 (5089)	R\$ 10.000,00
6	5	300.0029	02.11.01-10.301.0019.2.026-3.1.91.13 (5091)	R\$ 10.000,00
8	1	500.0033	02.12.01-08.242.0024.2.039.003-3.3.90.30 (5087)	R\$ 20.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-08.243.0026.2.106-3.3.90.36 (5083)	R\$ 3.000,00
SUB TOTAL 1				R\$ 43.000,00
POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO				
0	1	100.0008	02.07.01-15.451.0003.2.002-4.4.90.51 (5085)	R\$ 12.678,78
0	5	100.0013	02.07.01-15.451.0003.1.004-4.4.90.51 (5077)	R\$ 11.130,03
0	1	100.0013	02.07.01-15.451.0003.1.004-4.4.90.51 (5077)	R\$ 2.282.852,24
0	1	110.0000	02.07.01-15.451.0003.1.002-4.4.90.51 (5081)	R\$ 50.000,00
SUB TOTAL 2				R\$ 2.356.659,05
POR SUPERÁVIT				
0	2	100.0008	02.07.01-15.451.0003.2.002-4.4.90.51 (5093)	R\$ 3.708,13
0	5	100.0013	02.07.01-15.451.0003.1.004-4.4.90.51 (5077)	R\$ 539.726,13
SUB TOTAL 3				R\$ 543.434,26
TOTAL				R\$ 2.943.093,31

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor total de R\$ 543.434,26 (quinhentos e quarenta e três mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e vinte e seis centavos). Subtotal 3, correrá por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal n. 4.320/64.

§ 2º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$2.356.659,05 (dois milhões, trezentos e cinqüenta e seis mil, seiscientos e cinqüenta e nove reais e cinco centavos).



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Subtotal 2, correrá por conta da de excesso de arrecadação, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal n.4.320/64.

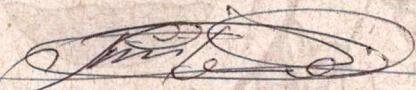
§ 3º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$43.000,00 (quarenta e três mil reais), Subtotal 1, correrá por conta da anulação parcial, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal n. 4.320/64, das seguintes dotações:

UG	Fonte Recurso	Código Aplicação	Funcional Programática	Valor
6	5	300.0027	02.11.01-10.301.0019.2.024-3.1.90.11 (98-)	R\$ 10.000,00
6	5	300.0029	02.11.01-10.301.0019.2.028-3.1.90.11 (1027)	R\$ 10.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-08.244.0027.2.045.001-3.3.90.30 (1807)	R\$ 20.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-08.243.0026.2.106-3.3.90.30 (4524)	R\$ 3.000,00
TOTAL				R\$ 43.000,00

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária 2011.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 20 de junho de 2.011.



João Marcos Demétrio
Presidente